



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 850/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMULA:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Indústria e dá outras providências.

Artº 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra de sua propriedade, com 1.202,80 metros quadrados, lote nº 232/A-3 (subdivisão do lote de terra nº 232/A-1) da Gleba Chapecó, no Parque Industrial I, às margens da BR 376 à **COMINE**- engenharia, comércio e Indústria de Lajes Ltda.

Artº 2º

- A referida área de terra destina-se exclusivamente ao uso da empresa **COMINE**- Engenharia, Comércio e Indústria de Lajes Ltda, sendo vedado sua alienação a terceiros sem autorização do Município, mediante ato legislativo.

Artº 3º

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 24 de maio de 1993.

ANTONIO SAES

PREFEITO MUNICIPAL

